



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 088/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO

O projeto de nº 088/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, trata de autorização ao Poder Executivo municipal para desenvolver ações necessárias para a consecução das finalidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

A competência para legislar sobre o assunto é do Chefe do Poder Executivo.

Não há definição antecipada de valores a serem implementados, cabendo a análise à época das votações necessárias, sendo, pois, definido que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária na Lei Orçamentária do ano em que ocorrer o evento.

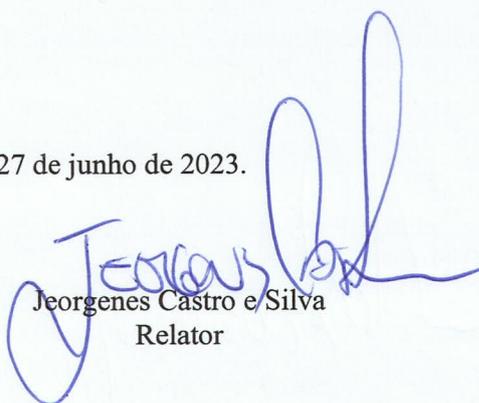
Possível, e necessário, pois o intento do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 088/2023.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

  
Jeorgenes Castro e Silva  
Relator